

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, destinado a selecionar Agente Comunitário de Saúde o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 059/2007 de 26/04/2007.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital.

1.2 – Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

1.3 - A aprovação e classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Braço do Trombudo, que se dará para atender necessidades de interesse público conforme vagas abertas neste edital, dentro do prazo de validade deste processo.

1.4 – Para a Micro Área 01 da área 01 a contratação será temporária até o retorno da ACS titular que se encontra afastada para cargo comissionado na Prefeitura Municipal.

1.5 - Para a Micro Área 08 da área nº 02 a contratação será se acordo com legislação específica para o cargo, sendo que a vaga encontra-se aberta pela saída definitiva da ACS.

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio completo	R\$ 1.373,03	02

De acordo com a Lei federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018, o (a) candidato (a) será admitido somente se cumprir os requisitos que seguem:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO público

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (fornecido pela secretaria municipal de saúde após a convocação do candidato aprovado)

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Planilha I

Área	Micro Área	Nº Vagas	Localidades de residência e atuação
001	01	01	BAIRRO: Centro Rua : Duque de Caxias- Braço do Trombudo- SC
002	08	01	BAIRRO: Localidade Rua : Ribeirão Concórdia- Braço do Trombudo-SC

2.3 – Para atender a legislação vigente, o(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual micro área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na mesma em que se inscrever, sob pena de não assumir a vaga em caso de não comprovação do local de residência.

2.4 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita através de publicação nos seguintes locais:

3.1 No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo – SC. Através do site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Braço do Trombudo, através de Depósito Identificado no Banco (001) Banco do Brasil; para a Agência nº 3965-9 – Braço do Trombudo; Conta corrente nº 9351-3; CNPJ 95.952.230/0001-67, identificando o número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R\$40,00 (quarenta reais)

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 17 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019 devendo ser efetuada presencialmente na Prefeitura Municipal.

4.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Leopoldo Joenk – 119, Centro, munido de documentos e comprovante de residência.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- d) Preencher os dados pessoais no ANEXO I fornecido no local da inscrição;
- e) Selecionar o área e micro área desejada;
- f) Conferir os dados informados e assinar o formulário;
- g) Efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A e anexar o comprovante na ficha de inscrição;
- h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
- i – O candidato poderá inscrever-se somente para uma micro área.
- j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.
- k – Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
- l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.
- m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
- n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- q – Sendo a taxa de inscrição paga por outra pessoa, não sendo o candidato, a mesma terá validade se houver identificação do candidato.

Obs: Não haverá inscrição online em virtude do cargo exigir residência na área/micro área de atuação.

Isenção de Taxa de Inscrição: Preencher o Anexo VI no ato da inscrição com apresentação da documentação necessária

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de prova escrita, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 03 (três) questões de Português 03 (três) questões de conhecimentos gerais e 02 (duas) questões de raciocínio lógico/matемática de múltipla escolha, e 01 (uma) questão de informática básica, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Serão considerados aprovados na Prova Escrita todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Matemática/Raciocínio lógico	02	0,50	1,00
Língua Portuguesa	03	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Informática básica	02	0,50	1,00
Total	20		10,00

6.2 A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.4 A prova Objetiva será realizada no município de BRAÇO DO TROMBUDO, nas dependências da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, situado à Rua Bruno Plaster, nº 225, Centro – Braço do Trombudo - SC, na data de 20 de outubro de 2019, a iniciar às 9:00 horas.

6.5 O portão principal será fechado às 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 Não serão permitidas a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Município de Braço do Trombudo.

6.10 Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.11 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta, sendo obrigatória a assinatura do candidato no cartão resposta, não sendo aceito de forma alguma o cartão sem a devida assinatura.

6.12 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.14 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

6.14.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.14.2 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.14.3 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.14.4 O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.16 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Cartão-Resposta.

6.17 Não serão permitidas a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.19 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.21 A Nota Final será composta da seguinte forma: Nota da Prova Escrita.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 – Da não concordância com o Edital no prazo de um (01) dia útil a partir da publicação do Edital.

7.2.2 - À inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.3- Aos resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, sito a Praça da Independência, 25 – CEP 89178-000 - Centro - Braço do Trombudo – SC., ou pelo e-mail: beti@bracodotrombudo.sc.gov.br.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 05(cinco) pontos na soma geral das questões certas.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação enquanto durar a vigência do referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.5 – O Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior idade;
- d) sorteio.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

10.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia), com nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2.2 - Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 – CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);

10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

10.2.8 – Carteira de trabalho “página da fotografia e verso” (cópia);

10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia);

10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

10.2.11 – Exame médico admissional de boa saúde física e mental.

10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e

Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;

10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;

10.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;

* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão dez (10) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situado na Praça da Independência - 25- CEP: 89178-000 - Centro - Braço do Trombudo – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e dentro da vigência deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração e do interesse público.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Braço do Trombudo convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SIMPLIFICADO do Governo do Município de Braço do Trombudo, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Recurso.
- b) Anexo II - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Obj. de Múltipla Escolha.
- c) Anexo III – Lista de Eventos
- d) Anexo IV – Formulário de Inscrição
- e) Anexo V – Formulário de Isenção de Taxa de Inscrição

Braço do Trombudo, 11 de setembro de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.

Nome do Candidato(a)	
N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o Edital
- CONTRA o indeferimento da inscrição.
- CONTRA a formulação das questões e quesitos.
- CONTRA o resultado do gabarito provisório.
- CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:
-----------------	--	-------------------------	--	------------------------

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

BRAÇO DO TROMBUDO/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

Português

- Fonologia: divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
- Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
- Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;

Matemática/ Raciocínio lógico

- Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Propriedades, comparação;
- Expressões numéricas;
- Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
- Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Porcentagem;
- Juros simples

Conhecimentos Gerais

- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Braço do Trombudo, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
- Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
- Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História, movimentos sociais, eleições.

Informática básica

- Conhecimentos básicos de Word, Excel, Internet Explorer/Google, e-mail, arquivo e backup.

PARTE II – ESPECÍFICA:

(ASSUNTOS DE PROVA)

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Tuberculose, Dengue, Leptospirose, Gripe A, Salmoneloses; Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Contido na 1.350, de 5 de Outubro de 2006 e Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2019

ANEXO III

LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/09/2019
Prazo de recurso contra o Edital	13/09/2019
Inscrição	17/09/2019 a 11/10/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	14/10/2019
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	15 e 16/10/2019
Homologação das Inscrições	17/10/2019
Realização da Prova	20/10/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	21/10/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	22/10/2019 e 23/10/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		Nº DA INSCRIÇÃO = CPF	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019		Área: () Micro área ()	
Cargo Pretendido () Agente Comunitário de Saúde			
DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF:		CEP:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim () Não ()		Tipo:	
E-mail:		Fone:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Simplificado Nº 004/2019 e todas as disposições nele contidas.

Braço do Trombudo/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2019 do Município de Braço do Trombudo,
inscrição nº (CPF) _____, concorrendo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,
portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme
legislação vigente:

(Assinale a sua opção)

- 1) () DOADOR DE SANGUE Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;
- 2) () HIPOSUFICIÊNCIA Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2019.**

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 101/2019 de 11/09/2019**, **RESOLVE** tornar público que se acham abertas, no período de 17/09/2019 a 11/10/2019, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, regido pelo regime celetista o cargo de Agente Comunitário de Saúde. As provas serão realizadas no dia 20/10/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, em 11 de setembro de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito